



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA - SUDESP
UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBI - UNICON
GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL - GECON

ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RETIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2006 A AGOSTO DE 2007

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Port STN 632, de 30/08/06 (Anexo I) e Resolução TCE-PI 1.277, de 16/12/04

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = 1+ 2 + 3)	1.443.003.565,53	-
1 - Pessoal Ativo	1.005.653.693,69	-
2 - Pessoal Inativo e Pensionistas	437.349.871,84	-
3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7)	203.481.481,08	-
4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
5 - Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
6 - Despesas de Exercícios Anteriores	117.243.883,00	-
7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	86.237.598,08	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III = (I - II))	1.239.522.084,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.885.043.211,50	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III /IV * 100)	42,96%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	1.413.671.173,64	
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.342.987.614,95	

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário da Fazenda

Deusarina Batista dos Santos
Contadora
CRC/PI: 002699/O-8